



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 034-01/2017.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Cezar Kohlrausch**, brasileiro, casado, portador CPF sob nº 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MARIA LENISE GOERGEN GERHARDT - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 92.507.490/0001-35, com sede na Avenida 28 de Maio, 1440 - Bairro Centro, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Maria Lenise Goergen Gerhardt**, brasileira, casada, portador do CPF sob nº 415.129.790-15, residente e domiciliado na Avenida 28 de Maio, 1426 - Bairro Centro, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo n.º 136/2017, Convite nº 05/2017 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO:

É Objeto do presente Contrato a aquisição de Material de Expediente para o Almoxarifado do Centro Administrativo, conforme relação abaixo mencionada:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unit	V. Total	
01	EXTRATOR DE GRAMPOS, ESPATULA EM AÇO GALVANIZADO	20	UN	1,75	35,00	CARBRINCK
09	CLIPS 2.0 GALVANIZADO 500G 3,2CM CAIXA COM 725UN	8	CX	9,72	77,76	WIREFLEX
14	TESOURA GRANDE INOX	20	UN	5,49	109,80	SCISSORS
16	PAPEL A4 FOLHA ESPESSURA 5G/M², LARGURA 210MMX297MM, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS	60	CX	171,85	10.311,00	CHAMEX
22	CALCULADORA 12 DIGITOS C/TECLA BACKSPACE, DESLIGAMENTO AUTOMATICO	20	UN	14,5	290,00	SHENG
23	CREME UMEDECEDOR DE DEDOS FRASCO COM 12 GRAMAS	10	UN	1,70	17,00	RADEX
25	PILHA ALCALINA PALITO AAA 1,5V CARTELA COM 2 UNIDADES	10	CAR-TELA	3,59	35,90	RAYOVAC
27	REGUA ACRILICA 30CM TRANSPARENTE COM BORDAS CHANFRADAS ESCALA DE PRECISÃO DE MILIMITROS	10	UN	0,40	4,00	DELLO
28	CADERNO DE 200 FOLHAS, CADERNO DE ESPIRAL, CAPA DURA, UNIVERSITARIO, 10 MATERIAIS	20	UN	8,90	178,00	PANAMERICANO
29	CADERNO DE 96 FOLHAS, CAPA DURA, ESPIRAL	15	UN	2,95	44,25	PANAMERICANO
32	PERFURADOR 2 FUROS GRANDE EM FERRO FUNDIDO PARA 60 FOLHAS	10	UN	49,70	497,00	CA
35	GRAMPOS P/GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/6	5	CX	15,95	79,75	CHAPARAU
37	TINTA PRETA PARA CARIMBO	10	UN	2,95	29,50	RADEX
					T. Geral	11.708,96

II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço de **R\$ 11.708,96 (onze mil, setecentos e oito reais e noventa e seis centavos)** conforme tabela acima mencionada e será efetuado em até 10 dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Convite (nº 05/2017).

III – DA ENTREGA:

3.1 – A entrega da mercadoria será efetuada diretamente no Centro Administrativo.

IV – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será para suprir o ano de 2017.

V – DAS DESPESAS:

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SEAD (306.1)
SAÚDE(809.2)
SEAGRI(6083)

VI – DAS PENALIDADES:

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

6.2 - Suspensão do direito de licitar junto ao município de Santa Clara do Sul/RS, por um prazo de até dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- b) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

XII – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 03 de Março de 2017.

Município de Santa Clara do Sul
Paulo Cezar Kohlrausch
Prefeito Municipal

Maria Lenise Goergen Gerhardt – Me
Maria Lenise Goergen Gerhardt
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1.

2.

CPF.:

CPF.: